

Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao Juízo da 31ª Zona Eleitoral – Resende

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL nº 04/2022

Eleitoral. Eleições 2022. Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e/ou econômico. Colheita de informações e documentos visando à formação de "opinio".

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o artigo 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO o Oficio Circular nº 30/2021 - PGGB/PGE, no qual o Vice-Procurador-Geral Eleitoral requer que os Promotores Eleitorais, nos feitos extrajudiciais relativos às eleições de 2022, reúnam subsídios mínimos que possam amparar eventual atuação da Procuradoria-Geral Eleitoral, especialmente nos casos em que a apuração de informações complementares puder ser melhor realizada no local dos fatos;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio da Ouvidoria do MPRJ, representação registrada sob o nº 812207 (MPRJ 2022.00728885), a qual informa possível abuso de poder político e econômico por parte do ex-Secretário de Saúde do Município de Resende e atual candidato ao cargo de Deputado Estadual, o qual teria promovido almoço em prol de sua candidatura, travestindo o evento como se fosse

PORTARIA DE PPE Página 1 de 2



Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao Juízo da 31ª Zona Eleitoral – Resende

Superintendente da Atenção Básica da Secretaria

promovido por

Municipal de Saúde de Resende;	
CONSIDERANDO que a notícia retrata que	não teria condições de promover
o almoço e que o convite teria sido distribuí	ido no interior da Secretaria Municipal de
Saúde de Resende e aos apoiadores de	sob o pretexto de que o encontro seria para
apresentar o Dr. atual Secretário de S	Saúde de Resende, que substituiu

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, com atribuição para atuar perante a 31^a Zona Eleitoral, da Comarca de Resende, na forma do art. 1° da Resolução GPGJ n° 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Notifique-se a Sra. para comparecer nesta Promotoria de Justiça no dia 30/08/2022, às 15h, para prestar esclarecimentos acerca dos fatos. A notificação deverá ser encaminhada à Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Resende;
- 2) Encaminhe-se cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro.

Designo o servidor lotado na Promotoria de Justiça de titularidade da signatária para secretariar o presente procedimento.

Resende, 22 de agosto de 2022.

ALINE PALHANO R. COSSERMELLI OLIVEIRA Promotora Eleitoral

PORTARIA DE PPE Página 2 de 2